PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 126/2002

SÚMULA: *acresce artigos 143, 144 e 145 à Seção VIII, Capítulo I, Título VI da Resolução Legislativa 078/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT*

AUTORIA: Doglas Luiz Arisi, Vitor Bosi, Aleir Rosa Nazário, Walter Moreira Costa, Luiz Antônio Ferreira de Melo e Delmonte Roboredo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Luiz Antônio Ferreira de Melo, vereador - presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Ficam acrescidos artigos 143, 144 e 145 à Seção VIII do Capítulo I, Título VI da Resolução Legislativa 078/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, renumerando-se os demais artigos de forma seqüencial.

TITULO VI – DAS PROPOSIÇÕES
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO VIII – DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 143. A concessão de títulos de Cidadão Honorário, e demais honrarias, obedecerá às seguintes regras:

I. Para apresentação de Projeto Decreto Legislativo que concede Título de Cidadão Honorário deverá, além da assinatura do proponente, estar subscrito 9 (nove) vereadores.
II. Para concessão dos Títulos de Cidadão Honorário, cada Vereador poderá apresentar apenas duas proposições por Legislatura.
III. A proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado.
IV. Dependerá do voto favorável de dois terços dos vereadores a aprovação do Projeto Decreto Legislativo que concede Título de Cidadão Honorário, conforme dispõe o artigo 176, alínea f.

Av. Ariosto da Riva, 2349 - Fone: (0**66) 521-1713
CEP 78580-000 - Cx. Postal 261 - Alta Floresta - Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO União por Alta Floresta
e-mail - cmaf@florestanet.com.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Art. 144. Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinado:

I. Expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesiásticas.
II. Organização do protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.

§ 1°. Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma Sessão Solene.
§ 2 °. Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma Sessão Solene os homenageados serão saudados por, no máximo, dois Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores dos projetos respectivos; não havendo acordo, proferirão a saudação os líderes das duas bancadas majoritárias.
§ 3°. Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu Representante, no gabinete da Presidência.
§ 4°. O título será entregue ao homenageado, pelo Prefeito ou pelo autor escolhido por consenso de todos, ou ainda, não havendo acordo, pelo líder da bancada majoritária, durante a Sessão Solene, sendo este o orador oficial da Câmara.
§ 5°. Não serão entregues honrarias nos noventa dias anteriores às eleições municipais.

Art. 145. Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou outro material similar, ou, ainda, placa de metal, conterão:
a) o brasão do Município;
b) a legenda: "Estado do Mato Grosso, Câmara Municipal de Alta Floresta.";
c) os dizeres: "A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto Legislativo nº, confere Título de Cidadão Honorário Alta-florestense ao Exmo. Sr. (a)....., a que faz jus por seu trabalho, amor e carinho demonstrados por este Município, colaborando com sua grandeza e prosperidade".
d) data e assinatura do Presidente da Câmara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Alta Floresta - MT., 04 de setembro de 2002.

LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DE MELO
Presidente

Resolução Legislativa 126/2002